

LEI Nº 426/1981

SÚMULA: Altera a Lei nº 408/1980 de 22 de outubro de 1980 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal,
sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º - O Item I, do artigo 4º da Lei Municipal nº 408 de 22 de outubro de 1980, onde se lê 50% (cinquenta por cento) leia-se 60% (sessenta por cento).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
ESTADO DO PARANA, EM 18 DE DEZEMBRO DE 1981.

GERALDO MALUTA
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal FOLHA DE LONDRINA, em 20/12/1981